

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Rectificação n.º 537/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006, a p. 2544, o aviso n.º 2264/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «foi aprovado o Regulamento da Avaliação do Desempenho do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge,» deve ler-se «foi aprovado o Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Desempenho do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge,».

16 de Março de 2006. — A Subdirectora, *Francisca Avelaz*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

**Aviso n.º 4377/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de um prazo de reclamação, conforme disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

15 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

**Aviso n.º 4378/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do bloco C desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Amorim*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Agrupamento de Escolas da Benedita

**Aviso n.º 4379/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fialho Pereira*.

## Escola Secundária de Bocage — Setúbal

**Aviso n.º 4380/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

## Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta

**Aviso n.º 4381/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* junto dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Casal da Barôta reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

22 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Andreia Isabel dos Santos M. Silva*.

## Escola Básica Integrada/Jardim-de-Infância do Couço

**Aviso n.º 4382/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Escola Básica Integrada/Jardim-de-Infância do Couço a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

27 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Marcelino Tavares Pontes de Oliveira*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

**Aviso n.º 4383/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elizabete Pacheco*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR

## Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

**Aviso n.º 4384/2006 (2.ª série).** — *Tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.* — Faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real de 20 de Março de 2006, ouvido o conselho administrativo, se procede à actualização da tabela de emolumentos, por aplicação da última taxa de inflação no ano 2006:

Em euros

|                                                                                |       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 — Certidões:                                                                 |       |
| 1.1 — Certidão de conclusão de curso com discriminação da classificação obtida | 11,19 |
| 1.2 — Certidão de matrícula                                                    | 4,47  |
| 1.3 — Certidão de inscrição, de frequência ou de exame:                        |       |
| a) Uma só disciplina ou estágio                                                | 4,47  |
| b) Por cada disciplina a mais                                                  | 0,57  |
| 1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:                   |       |
| a) Uma só disciplina                                                           | 4,47  |
| b) Por cada disciplina a mais                                                  | 0,57  |
| 1.5 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:    |       |
| a) Uma disciplina                                                              | 8,95  |
| b) Por cada disciplina a mais                                                  | 0,57  |
| 1.6 — Certidão por fotocópia:                                                  |       |
| a) Uma página                                                                  | 4,47  |
| b) Por cada página a mais                                                      | 0,57  |

|                                                                                                                                                         | Em euros |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.7 — Certidão narrativa ou de teor:                                                                                                                    |          |
| a) Uma página . . . . .                                                                                                                                 | 5,60     |
| b) Por cada página a mais . . . . .                                                                                                                     | 0,57     |
| 1.8 — Certidão não especificada:                                                                                                                        |          |
| a) Uma página . . . . .                                                                                                                                 | 4,47     |
| b) Por cada página a mais . . . . .                                                                                                                     | 1,12     |
| 1.9 — Averbamentos:                                                                                                                                     |          |
| a) Por cada averbamento . . . . .                                                                                                                       | 2,23     |
| b) Segunda via de cartões . . . . .                                                                                                                     | 3,36     |
| 2 — Diplomas e cartas de curso:                                                                                                                         |          |
| 2.1 — Carta de curso do grau de licenciado . . . . .                                                                                                    | 118,60   |
| 2.2 — Diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem . . . . .                                                                             | 83,89    |
| 2.3 — Diploma de pós-graduação . . . . .                                                                                                                | 59,31    |
| 2.4 — Outros diplomas . . . . .                                                                                                                         | 35,80    |
| 2.5 — Carta magistral do grau de mestre . . . . .                                                                                                       | 118,60   |
| 3 — Currículo escolar . . . . .                                                                                                                         | 26,85    |
| 3.1 — Segunda via do currículo escolar . . . . .                                                                                                        | 32,44    |
| 4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:                                                                                                     |          |
| 4.1 — Equivalência ao grau de bacharel . . . . . (*)                                                                                                    | 223,79   |
| 4.2 — Equivalência ao grau de licenciado . . . . . (*)                                                                                                  | 223,79   |
| 4.3 — Equivalência ao diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem . . . . . (*)                                                         | 223,79   |
| 4.4 — Equivalência de uma disciplina (artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) . . . . . | 8,95     |
| 4.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho) . . . . .        | 143,22   |
| 4.6 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento, por mês . . . . .                                                         | 286,45   |
| 5 — Integração curricular:                                                                                                                              |          |
| 5.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos na ESEnFVR . . . . .                                                  | 71,61    |
| 6 — Candidaturas:                                                                                                                                       |          |
| 6.1 — Regime de reingresso, mudança de curso ou transferência . . . . .                                                                                 | 30,21    |
| 6.2 — Regime de concursos especiais . . . . .                                                                                                           | 30,21    |
| 6.3 — Regimes especiais . . . . .                                                                                                                       | 30,21    |
| 6.4 — Curso de complemento de formação em Enfermagem . . . . .                                                                                          | 35,80    |
| 6.5 — Cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem . . . . .                                                                              | 55,94    |
| 6.6 — Cursos de pós-graduações . . . . .                                                                                                                | 55,94    |
| 6.7 — Cursos de mestrado . . . . .                                                                                                                      | 55,94    |
| 6.8 — Outros concursos locais . . . . .                                                                                                                 | 35,80    |
| 7 — Inscrições em exames:                                                                                                                               |          |
| 7.1 — Por disciplina, na época de recurso . . . . .                                                                                                     | 3,36     |
| 7.2 — Por disciplina, na época especial . . . . .                                                                                                       | 8,95     |
| 7.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota . . . . .                                                                                        | 13,42    |
| 8 — Pré-requisitos:                                                                                                                                     |          |
| 8.1 — Primeira chamada:                                                                                                                                 |          |
| 8.1.1 — Inscrição e comprovação . . . . .                                                                                                               | 8,95     |
| 8.1.2 — Segunda via de comprovativo . . . . .                                                                                                           | 3,36     |
| 8.2 Segunda chamada:                                                                                                                                    |          |
| 8.2.1 — Inscrição e comprovação . . . . .                                                                                                               | 11,43    |
| 8.2.2 — Segunda via de comprovativo . . . . .                                                                                                           | 5,64     |
| 9 — Taxa acrescida por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):                                                                |          |
| 9.1 — A partir do último dia do prazo, por dia . . . . .                                                                                                | 3,36     |

10 — Taxa de urgência — os actos referidos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de urgência que será igual ao dobro dos emolumentos a pagar.

11 — Isenções e reduções:

11.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, SAMS, ADMG, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e bolsa de estudo, no âmbito dos cursos que frequentam.

11.2 — As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da ESEnFVR, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

12 — A presente tabela é actualizada com base na taxa de inflação anual.

13 — Nos casos omissos a decisão cabe ao órgão directivo da Escola.  
14 — A presente tabela entra em vigor à data da publicação no *Diário da República*.

(\*) As taxas correspondentes aos n.ºs 4.1, 4.2 e 4.3 serão pagas na percentagem de 50 % no acto da apresentação do pedido e os restantes 50 % na data de conclusão do processo.

21 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

## Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

**Aviso n.º 4385/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., reportada a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada para consulta na sede dos Serviços Administrativos do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Março de 2006. — O Presidente, *João Roquette*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 8017/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição:

Sérgio António Monteiro e Silva, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — autorizada a mudança para o nível 3, da mesma categoria e grau, com efeitos a partir da data do despacho.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

**Despacho (extracto) n.º 8018/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição:

Licenciada Carla Sofia Filipe Silva Domingues, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, com efeitos à data do despacho, e mantendo-se a nomeação como chefe de divisão de Património e Aprovisionamento.

15 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

**Despacho (extracto) n.º 8019/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição:

Licenciados Ana Margarida Palma Monteiro, Maria Angelina Araújo de Moraes Castro e Rui Pedro Martins Chambel Belona, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral — nomeados definitivamente para lugares de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, com efeitos à data do despacho.

15 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

**Despacho (extracto) n.º 8020/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Março de 2006 do Secretário de Estado da Cultura, por delegação:

Dr. José António Cabrita do Nascimento, delegado regional da Cultura do Alentejo — designado representante do Ministério da Cultura na Comissão Regional da Região de Turismo de Évora.

24 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.